EMENDA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 2021

(Da Sr^a. Maria do Rosário)

Acrescenta o §5º ao Art. 75 do Projeto de Lei Complementar nº 112, de 2021 para que as fundações partidárias contem em seus quadros com profissionais formados em ciências sociais, ciência política e ciências econômicas.

.

Acrescente-se o §5º ao Art 75 do Projeto de Lei Complementar nº 112, de 2021 com a seguinte redação:

§5º As fundações deverão contar com profissionais formados em ciências sociais, ciência política e ciências econômicas para atender o disposto no caput relativamente ao estudo, pesquisa, doutrinação e educação política.

JUSTIFICAÇÃO

As fundações partidárias cumprem importante papel educativo entre seus filiados. Assim é importante que conte com profissionais capacitados nas áreas de ciências sociais, ciências políticas e econômicas tendo em vista a complexidade que a política tem assumido na contemporaneidade.

Entendemos que é missão de todos os partidos promover a educação de seus filiados para a compreensão dos fundamentos básicos da democracia, da sociedade e da economia para melhor qualificar o debate político-partidário.

MARIA DO ROSÁRIO

Deputada Federal (PT/RS)



